



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM)
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS
(DEACO)
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL)
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS
TEMPORÁRIOS (SEATE)

Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de
Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CI-TJRJ - Operacional)

ATA DE REUNIÃO
Nº 08/2024

Data: 11.12.2024

Horário: 15h

Local: Microsoft Teams

Presentes na reunião, realizada virtualmente, por meio do aplicativo *Microsoft TEAMS*, os seguintes membros:

- Juiz de Direito **Alberto Republicano de M. Júnior**, Auxiliar da Presidência;
- Juiz de Direito **Bruno Monteiro Rulière**, Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;
- Juiz de Direito **Alberto Salomão Júnior**, representante do NUGEPAC/RJ indicado pela 2ª Vice-Presidência;
- Juíza de Direito **Márcia Correia Hollanda**, representante do NUGEPAC/RJ indicada pela 3ª Vice-Presidência.
- Juíza de Direito **Ana Lúcia Vieira do Carmo**, Auxiliar da 3ª Vice-Presidência

O Dr. **Alberto Republicano de Macedo Junior** saúda a presença de todos e inicia a reunião às 15h. Ausente, justificadamente, a Exma. Juíza **Renata Guarino**, Auxiliar da Presidência.

Em seguida inicia, junto ao Colegiado, a análise dos processos elencados em pauta, recebidos pelo Centro de Inteligência do TJRJ.

Processo SEI	Assunto	Relator
2024-06102217	Procedimento administrativo instaurado em razão do recebimento do Ofício nº. 85/GAB/2024, da 6ª Câmara de Direito Privado, que relata haver identificado, em diversas ações, o mesmo modus operandi da advogada [REDACTED] [REDACTED], que se utiliza, seguidamente, da mesma clínica especializada em neurologia, localizada na Zona Sul do Município Rio de Janeiro, apresentando o mesmo laudo, com as mesmas indicações e requerendo tratamento de pessoas autistas (autores moradores de diversas localidades no Estado do RJ), a ser realizado fora das clínicas credenciadas pelo plano de saúde.	Juiz Alberto Republicano

O Dr. **Alberto Republicano**, tece considerações sobre o voto, manifestando-se favorável à edição de Nota Técnica, com a recomendação de alertar todos os magistrados de 1º e 2º grau acerca das demandas distribuídas contra operadores de plano de saúde, nas quais a representação é conduzida pela advogada [REDACTED], envolvendo o tratamento de pessoas diagnosticadas com Transtornos do Espectro Autista.

Dra. **Márcia Hollanda** sugere encaminhar a Nota Técnica ao Fórum Nacional do Judiciário para Saúde (FONAJUS), vinculado ao CNJ e o Dr. **Bruno Monteiro Rulière** entende necessária a expedição de ofício ao Conselho Regional de Medicina, sugestões acolhidas pela unanimidade dos membros presentes do Colegiado.

O **Colegiado** de forma unânime, acolhe o voto do Dr. **Alberto Republicano**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ - Grupo Decisório, Des. Ricardo Rodrigues Cardozo, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório da proposta de edição de Nota Técnica. **(Deliberação 01)**

Processo SEI	Assunto	Relator
2024-06040025	Processo instaurado para tratar do ofício emitido pela Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo, que comunicou sobre uma possível litigância predatória praticada pelo advogado [REDACTED]	Juiz Alberto Republicano

O Dr. **Alberto Republicano** esclarece que há uma série de circunstâncias que indicam a possibilidade de litigância abusiva. Diante dessas circunstâncias, faz-se necessária a edição de Nota Técnica que alerte os magistrados sobre a apuração realizada neste feito. Tal medida visa garantir que os juízes observem com o devido rigor a regularidade das ações patrocinadas pelo advogado [REDACTED], especialmente no que diz respeito à competência territorial e à legitimidade da causa de pedir, de modo a evitar práticas processuais abusivas.

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto do Dr. **Alberto Republicano**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ - Grupo Decisório, Des. Ricardo Rodrigues Cardozo, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório da proposta de edição de Nota Técnica. **(Deliberação 02)**

Processo SEI	Assunto	Relator
2024-06063724	Processo para análise de distribuição das ações ajuizadas em face de instituições financeiras nos sistemas DCP e PJe, cujo representante seja o patrono [REDACTED]	Juiz Alberto Republicano

O Dr. **Alberto Republicano** explica aos membros seu voto nos autos, e o **Colegiado** de forma unânime, delibera por, determinar a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ - Grupo Decisório, Des. Ricardo Rodrigues Cardozo, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório da proposta de edição de Nota Técnica. **(Deliberação 03)**

Processo SEI	Assunto	Relator
2024-06126051	Processo iniciado a partir de e-mail enviado à DICOL pelo Sr. [REDACTED], em que apresenta denúncia de suposta litigância predatória contra o [REDACTED], identificado como leiloeiro, e o [REDACTED], identificado como advogado, aduzindo, em breve síntese, que ambos estariam intentando número excessivo de ações nos I e II Juizados Especiais Cíveis da Regional da Barra da Tijuca, sem qualquer tentativa prévia de acordo extrajudicial, o que atrapalharia o andamento dos demais processos em trâmite.	A designar

O **Dr. Alberto Republicano** destaca que, a partir do requerimento, solicitou a manifestação dos magistrados dos titulares dos Juizados Especiais Cíveis da Regional da Barra da Tijuca, sendo certo que ambos os Juízes José Guilherme Vasi Werner e Marcelo Almeida de Moraes Marinho indicam, em manifestações juntadas aos autos, que não há indícios de litigância predatória ou fraude processual por parte do leiloeiro e do advogado denunciados.

Considerando os fatos narrados e as manifestações dos juízos teoricamente impactados, o **Colegiado** delibera a unanimidade, pelo indeferimento por falta de conhecimento dos fatos apresentados pelos reclamantes, destacando-se que não se configura hipótese de litigância predatória, determinando a juntada da presente ata ao Processo SEI e seu encerramento. **(Deliberação 04)**

Processo SEI	Assunto	Relator
2024-06077233	Processo iniciado para análise das ações encaminhadas pelo SERASA EXPERIAN, ao argumento de que são patrocinadas pelo advogado [REDACTED], distribuídas em sede de Vara Cível a partir de abril de 2024, com petições iniciais idênticas e genéricas em ações desmembradas para um mesmo autor, e muitas vezes com procuração assinada por certificado não validado pelo ICP-Brasil.	Juíza Márcia Correia Hollanda

A **Juíza Márcia Hollanda** explica ao colegiado que a controvérsia diz respeito à configuração de litigância abusiva/predatória no ajuizamento de milhares de ações em face da noticiante, em curto período e, individualmente, ou por meio do Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos Difusos e do Consumidor, pleiteiam a reparação dos danos morais em virtude da ausência de notificação prévia quanto à inscrição nos cadastros de inadimplentes, além da manutenção de cadastros de indicação de score, com referência a dívidas prescritas. Assim, propõe a edição de Nota Técnica.

O **Colegiado** delibera por aprovar a Nota Técnica proposta pela Dra. Márcia Hollanda, determinando sua juntada ao processo SEI correspondente, juntamente com a presente ata.

encaminhando-se ao Exmo. Presidente do Grupo Decisório do Centro de Inteligência do PJERJ, com a sugestão de formalização de Plenário Virtual para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório. (Deliberação 05)

O Juiz **Alberto Republicano** expressa seus mais sinceros agradecimentos aos membros, e elogia o voto da Exma. Juíza Márcia Correia Hollanda.

Após as considerações finais, **Dr. Alberto Republicano de Macedo Junior** agradece a presença de todos e dá por encerrada a sessão às 16h.

Juiz ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

	Deliberações	Responsável	Prazo
01	Juntar a presente ata ao processo SEI n. 2024-06102217 e seu encaminhamento à SGADM/DIPRA, para posterior submissão ao Grupo Decisório do CI-TJRJ com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação da proposta de edição de Nota Técnica;	SEATE	Aprovada a ata, imediato.
02	Juntar a presente ata ao processo SEI n. 2024-06040025 e seu encaminhamento à SGADM/DIPRA, para posterior submissão ao Grupo Decisório do CI-TJRJ com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação da proposta de edição de Nota Técnica	SEATE	Aprovada a ata, imediato.
03	Juntar a presente ata ao processo SEI n. 2024-06063724 e seu encaminhamento à SGADM/DIPRA, para posterior submissão ao Grupo Decisório do CI-TJRJ com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação da proposta de edição de Nota Técnica	SEATE	Aprovada a ata, imediato.
04	Juntar a presente ata ao processo SEI n. 2024-06126051, arquivando-o;	SEATE	Aprovada a ata, imediato.
05	Juntar a presente ata ao processo SEI n. 2024-06077233 e seu encaminhamento à SGADM/DIPRA, para posterior submissão ao Grupo Decisório do CI-TJRJ com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação da proposta de edição de Nota Técnica	SEATE	Aprovada a ata, imediato.